



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**SEMASA – SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZONIA S/A, KM 122,
ESTRADA DO PROJETO SERINGUEIRA, KM 42, MOJU-PA.**



PERÍODO DA AÇÃO: 23 de agosto a 02 de setembro de 2010
LOCAL: Moju-Pa

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 03°14' 24.2"S 049°20'32.1"W

ATIVIDADE: Serviços de manutenção e reparos de veículos
CNAE 7490-1/01

SETEMBRO DE 2010



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV – DA EMPRESA DENUNCIADA	03
V - DA ÁREA FISCALIZADA	03
VI - DA EMPRESA FISCALIZADA	04
VII – DA IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS	04
VIII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
IX – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
X - DA AÇÃO FISCAL	05
X. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
X. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	05
XI - DADOS GERAIS	06
XII - AUTO DE INFRAÇÃO	06
XIII - ANEXOS	06

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

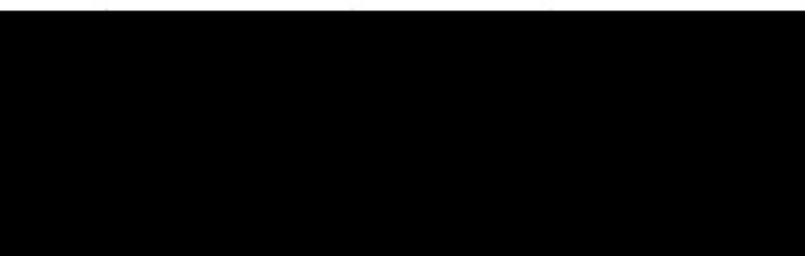
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

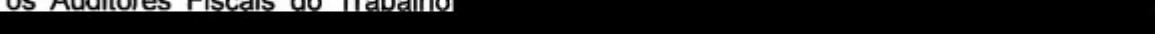


II - PERÍODO DA AÇÃO

23 de agosto a 02 de setembro de 2010

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento aos termos do Ofício número 905/2009 referente à Representação de número 250/2009, os Auditores Fiscais do Trabalho



acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] e pela equipe do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará, no dia 01 de setembro de 2010 deram início ao procedimento de fiscalização na Empresa **SEMASA – SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZONIA S/A**, situada na Rodovia PA 150, km 122, Estrada do Projeto Seringueira, km 42, no Município de Moju-Pa, constatando os seguintes fatos.

IV – DA EMPRESA DENUNCIADA

A denúncia relata, em resumo, que na **FAZENDA MAISA**, situada na Rodovia PA 150, km 122, Projeto Seringa, no Município de Tailândia, cerca de 100 (cem) empregados laboram nas atividades de Serraria e Oficina, sem que lhes fossem fornecido equipamentos de proteção individual, motivando inúmeros acidentes de trabalho; que o único equipamento utilizado é a bota, sendo a mesma imprópria e vendida pelo empregador; que os empregados laboram em regime de baixada, sendo 23 dias trabalhados e sete dias de folga; que durante o período trabalhado laboram em jornada de 12 horas diárias, de segunda a segunda, sem o pagamento das horas e dias excedentes; que o deslocamento dos trabalhadores é feito em pau-de-arara e que a alimentação é vendida aos empregados ao preço de R\$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos).

V – DA ÁREA FISCALIZADA

A ação fiscal deu-se na área formada pelas Fazendas **SIPASA**, [REDACTED] **PROMASA**, **ÁGUA CLARA**, **MAGESA**, **CITAG**, **CAIRARI**, **PINHEIRO** e **REPARTIMENTO**, na Rodovia PA 150, km 122, Estrada do Projeto Seringa, km 42, Zona Rural, Moju-Pa, CEP: 68.450.000, em coordenada geográfica **03º14' 24.2"S** **049º20'32.1"W**, onde o grupo Empresarial **MAISA MOJU AGROINDUSTRIAL LTDA**,

SERTANEJA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CITAG – COMPANHIA TOCANTINS INDUSTRIAL, SIPASA - SERINGA INDÚSTRIAL DO PARÁ S/A, SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZONIA S/A e MAGESA MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A, desenvolvem atividades de serrarias com desdobramento de madeira; produção de carvão vegetal em floresta nativa e plantada; extração de madeira em floresta plantada e nativa; cultivo de seringa e guaraná; fabricação de álcool; britamento de pedras e comércio varejista de madeira.

VI – DA EMPRESA FISCALIZADA

SEMASA – SEVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZONIA S/A, com atividade de manutenção e reparos de veículos, **CNAE 7490-1/01**, inscrita no CNPJ sob o número **05.247.192/0002-30**, situada na Rodovia PA 150, km 122, Estrada do Projeto Seringa, km 42, Zona Rural, Moju-Pa, CEP: 68.450.000, em coordenada geográfica **03°14' 24.2"S 049°20' 32.1"W**.

VII - IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

1. [REDACTED] - DIRETOR-PRESIDENTE

CPF

RG-:

END

2. _____ – DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF

RG:

ENDEREÇO:

VIII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades na área acima identificada, com acesso pelo km 122 da PA 150, estrada do Projeto seringa, km 42, conforme coordenadas abaixo descritas:



-Ramal de acesso: 03°13' 60.1"S 048°58' 08.9"W

-Escritório da empresa: 03°14' 24.2"S 049°20' 32.1"W

IX - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 08 (oito) empregados, todos devidamente registrados em instrumento competentes e com CTPS assinadas.

Ficou constatado também que o empregador efetua pagamento de salário sem formalização de recibo; não concede regularmente as férias; não depositar regularmente o FGTS e a CS; deixa de informar a RAIS e não comunica ao órgão competente a movimentação de admissão e dispensa dos empregados.

X - DA AÇÃO FISCAL

X. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

X. 1.1. Do pagamento de salário sem formalização de recibo.

Durante a ação constatamos que a empresa mantém duas folhas de pagamento, sendo uma original, sob a qual existe a emissão de recibo de pagamento de salário e outra suplementar (caixa 02), onde não há emissão de recibo de pagamento de salário. As folhas originais e suplementares se somam somente para efeito de pagamento de salário, não incidindo sobre a suplementar (caixa 02), os valores relativos ao FGTS e outros encargos sociais. A conduta do empregador, por contrariar o artigo 464 da Consolidação das Leis do Trabalho, motivou a lavratura do Auto de Infração de número **021136955**.

X. 1.2. Das Férias

Constatamos, ainda, que o empregador não concede férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo e não paga em dobro aquelas que são concedidas fora do período legal, contrariando os artigos 134, "caput", e 137, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, o que motivou a lavratura dos Autos de Infração de números **021136947** e **021136939**.

X. 1.3. Da RAIS

Por deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), contrariando o artigo 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975, lavramos o Auto de Infração de número **021136920**.

X. 1.4. Do CAGED

Por deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), contrariando o artigo art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, lavramos o Auto de Infração de número **021136963**.

X. 1.5. Do FGTS e CS.

Análise de documentos e pesquisas junto aos sistemas de subsídio a fiscalização demonstram indícios de débito nos depósitos mensais do percentual referente ao FGTS; na contribuição social incidente sobre a remuneração paga ou devida a cada empregado; na contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS e no depósito da indenização compensatória do FGTS, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho do empregado. A auditoria relativa ao atributo não foi concluída e a documentação comprobatória dos fatos está em poder dos Auditores Fiscal, para análise e apuração de débitos fundiários existentes.

X. 1.6. Dos demais atributos.

Os demais atributos foram regularizados, notificados ou não apresentaram irregularidades.

X. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

X. 2.1. Dos demais atributos.

Os atributos de segurança, higiene e segurança do trabalho foram regularizados no decorrer da ação fiscal, notificados ou não apresentaram irregularidades.

XI - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	08
-Homens	08
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	08
-Homens	08
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$.
VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$.
VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	00

XII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº auto	Ementa	Descrição da ementa
021136947 ✓	0000914	Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.
021136939 ✓	0001015	Deixar de pagar em dobro a remuneração, quando as férias forem concedidas após o prazo de 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.
021136920 ✓	0011908	Deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
021136955 ✓	0011460	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.
021136963 ✓	0011924	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subseqüente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

XIII - ANEXOS

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02- Carta de Preposto em nome de Mauro Augusto da Silva Duarte;
- 03- CD com relato e fotos da ação.

Belém-Pa, 21 de dezembro de 2010.

